



POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE **INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES (ICE)**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivo

Artigo 1º. Esta Política de Sustentabilidade tem como objetivo reafirmar o compromisso do **ICE** com o fomento da sustentabilidade nas dimensões ambiental e social, bem como com a garantia de um ambiente esportivo que apoie e proteja os direitos humanos de todos os seus colaboradores e partes relacionadas. Ela estabelece as diretrizes que devem ser seguidas pelo Instituto de modo a garantir um ambiente sustentável e em consonância com os padrões internacionais de direitos humanos para todos os seus colaboradores.

Âmbito de aplicação

Artigo 2º. Esta política e suas eventuais normas complementares aplicam-se a todo o **ICE**, abrangendo os colaboradores e a quem, de qualquer forma ou meio, participe do processo decisório interno ou integre a administração do Instituto.

I - Esta política, suas normas complementares e procedimentos específicos são obrigatórios para todos os colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, nível hierárquico ou função.

II - Esta política será implementada no **ICE** por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do tipo de vínculo, nível hierárquico ou função.

Princípios

Artigo 3º. São princípios que norteiam esta política:



I – O compromisso de desenvolvimento econômico e fomento ao esporte de maneira sustentável, bem como a conformidade com os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às questões ambientais, conforme a legislação vigente aplicável;

II – A busca por mitigar quaisquer potenciais impactos ambientais decorrentes da atuação do ICE;

III - A garantia de um ambiente institucional seguro, ético e livre de discriminações, conforme disposto no Código de Ética, bem como dotado de oportunidades igualitárias independentemente de origem, etnia, gênero, orientação sexual, posição político-partidária, idade ou religião;

IV – O oferecimento de projetos esportivos que sejam referência em qualidade e excelência, ao mesmo tempo em que geram impacto ambiental e social positivo pela educação e promoção de ambiente que respeite e assegure os direitos de todos os colaboradores.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

Segurança e integridade física e mental

Artigo 4º. O ICE reafirma o compromisso de proporcionar todos os recursos necessários a um ambiente de trabalho, aprendizado e fomento ao esporte seguro e saudável a seus colaboradores. Assim, se compromete a oferecer acesso à água potável, banheiros limpos, e equipamentos esportivos individuais e coletivos necessários para cada projeto do Instituto. Por meio da tomada de medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, o Instituto se compromete a prevenir acidentes de trabalho e promover o bem-estar de todos os envolvidos em suas atividades.

Condições de trabalho

Artigo 5º. O ICE busca fomentar e proteger os direitos fundamentais nas relações de trabalho, no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho e dos parâmetros internacionais de direitos trabalhistas. O Instituto repudia quaisquer práticas que possam se igualar a



condições de trabalho análogas à escravidão, bem como veda a exploração do trabalho infantil e de adolescentes, em consonância com a legislação brasileira aplicável.

Igualdade de direitos: equidade, diversidade e inclusão

Artigo 6º. O ICE possui o compromisso de proporcionar ambiente institucional diverso e livre de quaisquer atos discriminatórios, seja em razão de etnia, gênero, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade, situação financeira, opinião política, deficiência, origem ou qualquer outra condição, conforme disposto no Código.

Parágrafo único. São vedados quaisquer tipos de atos discriminatórios com base nos elementos do *caput*, estando aqueles que os cometerem sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, bem como, conforme o caso, medidas legais.

Comunidade e sociedade

Artigo 7º. O ICE possui o compromisso de promover ações, projetos e eventos que contribuam com o desenvolvimento da comunidade local e a preservação do meio ambiente, unindo práticas de incentivo ao ambiente esportivo inclusivo e de qualidade.

Parágrafo único. O ICE sempre buscará integrar práticas sustentáveis e a conscientização da preservação ao meio ambiente em todas as ações que desenvolver, mesmo que não seja o fim da ação, projeto ou evento.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º. Para uniformização da informação organizacional, esta política deverá ser comunicada a todos os colaboradores do ICE, interna e externamente, a fim de que seja cumprida dentro e fora do Instituto.

Parágrafo único. O não cumprimento dos preceitos e requisitos previstos nesta política constitui violação às regras internas do ICE e sujeitará o usuário às medidas disciplinares e legais cabíveis.

Franca, 30 de setembro de abril de 2025.